

## CONTRATO N° 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

**Processo n° 04/2021**

**Modalidade:** Dispensa Licitação n° 02/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Assunto:** Serviços especializados de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

**Regime de prestação do serviço:** Imediato.

**Valor total:** R\$ 16.997.65 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o n°89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portador do CPF n° 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a Empresa **ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Mauá, n° 1730, Bairro Planalto, na cidade de **IBIRUBÁ/RS**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **ANTÔNIO ORLANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 362.047.140-15, residente e domiciliado na Estrada Linha Cinco, S/N, Interior, na cidade de **IBIRUBÁ/RS**, que doravante passam a denominar-se simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, acordam entre si, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para os prédios públicos do Município, conforme descrições abaixo:

Serviço de Desinsetização e Desratização				
Item	Qnt.	Unid.	Descrição	V. Unitário
1	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na EMEF 18 de Abril, (área: 906 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
2	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na EMEI Pró Infância, na sede do Município (área: 565 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
3	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na EMEF Vó Justina Rossatto, na sede do Município (área: 402 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
4	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na EMEF Santa Cruz, na localidade de Esquina Gaúcha (área: 278 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
5	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na EMEF João Soares de Barros, na localidade do Portão, (área: 80 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
6	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na CEMAEE Bem-Me-	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>

			Quer, na sede do Município (área: 313 m <sup>2</sup> )	
7	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica de Saúde Cândido Gomes da Silva, na sede do Município. (área: 317 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
8	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica da localidade de Saúde de Esquina Gaúcha (área: 80,50 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
9	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na localidade de Rincão dos Valos (área: 70 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
10	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica de Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Rincão dos Valos (área: 60 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
11	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica de Fazenda Colorados, distrito do Município (área: 80 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
12	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Unidade Básica do Bairro Morada do Sol (área: 250 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
13	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Prefeitura Municipal, na sede do Município (área: 1.550 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
14	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Centro de Cultura e Eventos, na sede do Município (área: 760 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
15	1	un	Desinsetização (formigas, baratas, pulgas, cupins, aranhas, entre outros insetos) e desratização na Centro de Convivência de Idosos, na sede do Município (área: 215 m <sup>2</sup> )	R\$ 1,30/m <sup>2</sup>
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 7.704,45</b>

Serviços de Desinsetização				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unitário
16	1	un	Serviço de desinsetização em 320 bocas de lobo da rede de esgotamento pluvial da área urbana, compreendendo <b>duas</b> aplicações	R\$ 12,88
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 8.243,20</b> (duas aplicações)

Serviço de Limpeza e Desinfecção de Reservatório de Água				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unitário
17	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à EMEF 18 de Abril, na sede do Município	R\$ 150,00

18	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à EMEI Pró Infância, na sede do Município	R\$ 150,00
19	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à EMEI Vó Justina Rossatto, na sede do Município	R\$ 150,00
20	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à EMEF Santa Cruz, na localidade de Esquina Gaúcha	R\$ 150,00
21	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à EMEF João Soares de Barros, na localidade do Portão	R\$ 150,00
22	1	un	Desinfecção do reservatório de água junto à CEMAE Bem-Me-Quer, na sede do Município	R\$ 150,00
23	1	un	Unidade Básica Morada do Sol, na sede do Município	R\$ 150,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.050,00</b>

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	TOTAL DOS SERVIÇOS
Serviço de Desinsetização e Desratização	<b>R\$ 16.997.65</b>
Serviços de Desinsetização	
Serviço de Limpeza e Desinfecção de Reservatório de Água	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho ou prazo agendado com o responsável da Secretaria.

b) LOCAL DA EXECUÇÃO: Na área urbana e na área rural do Município de Fortaleza dos Valos.

c) CRONOGRAMA: Os serviços deverão ser efetuados aos finais de semana e/ou em dias/horários a ser combinado com a Secretaria solicitante;

d) VALIDADE CONTRATUAL: Este Contrato terá validade de **28 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DOS SERVIÇOS

a) Recolher de imediato toda a sujeira proveniente da execução dos serviços;

b) Fornecer todo o material, produtos, ferramentas e equipamentos adequados e necessários aos serviços;

c) Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento do serviço objeto deste CONTRATO, bem como pelo fornecimento dos adequados EPI's.

d) Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;

e) Assumir quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, num prazo de 24h, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais,

equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

f) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

h) Executar os serviços através de profissionais qualificados com curso e mão de obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;

i) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços a serem executados;

j) Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e público em até 12(doze) horas após a aplicação;

k) Dar garantia total pelos serviços realizados, por um período de 03 (três) meses, comprometendo-se a refazê-lo quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para ocorrência da falha;

l) Fornecer à Contratante relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela Contratada, após execução dos serviços prestados;

m) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Órgão solicitante, que deverá designar servidor(es) para fins de fiel fiscalização da execução do objeto desse Instrumento, o(s) qual(is) deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 16.997,65 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) pelos serviços contratados, sendo o pagamento efetuado À VISTA, em até 30 (trinta) dias, mediante visto fiscal, após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretario responsável, correspondente ao valor dos serviços já prestados. b) É vedada a antecipação de pagamento.

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, junto ao setor de Contabilidade (empenho@pmfv.rs.gov.br).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão às custas das seguintes dotações:

05	SECRETARIA MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03	EDUCAÇÃO – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
05.03.12.361.0124.2052.1002	MANUTENÇÃO DE DESPESAS
195 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06	SECRETARIA MUN DA SAÚDE
06.03	SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
06.03.10.301.0124.2062.4502	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
527 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades: passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula “d”, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Fortaleza dos Valos, 28 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS  
VALOS**

Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal  
Contratante

**ANTONIO ORLANDO DE  
OLIVEIRA ME,**

Antônio Orlando De Oliveira,  
Proprietário  
Contratada